



Camaragibe, 11 de Março de 2025.

Memo nº 83 /2025

Do: Setor de Contratos - SESAU

Ao: Setor de Licitações e Contratos Administrativos - SELIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação

Recebido em: 11/03/25 às 15:00h

*Adriano F.*

Assinatura

Prezados (as),

Em resposta ao MEMORANDO SOB Nº 034/2025/GABINETE/SELIC, segue abaixo as informações necessárias:

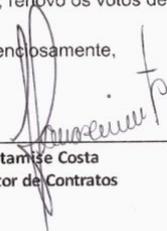
Nº CONTRATO	
159/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
160/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
170/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
171/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
173/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
179/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
180/2024	CÓPIA DO CONTRATO (ANEXO)
181/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
182/2024	CÓPIA DO CONTRATO (ANEXO)
183/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
184/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
185/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
186/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
187/2024	CONTRATO E TERMO DE APOSTILAMENTO (ANEXO)
210/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
215/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
218/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
234/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
235/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
2/2024	CÓPIA DO COMPROVANTE DE SOLIC. DE CANCELAMENTO DO CONTRATO
48/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
50/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
52/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
53/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
57/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
59/2024	CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONTRATO



60/2024	CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONTRATO
65/2024	CÓPIA DO CONTRATO E ADITIVOS (ANEXO)
67/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
72/2024	NÃO OBTEVE ÊXITO
110/2024	CÓPIA DO CONTRATO (ANEXO)
112/2024	CÓPIA DO CONTRATO E TERMO DE APOSTILAMENTO (ANEXO)
150/2024	CÓPIA DO CONTRATO (ANEXO)
151/2024	CÓPIA DO CONTRATO (ANEXO)
152/2024	CÓPIA DO CONTRATO (ANEXO)
156/2024	CÓPIA DO CONTRATO (ANEXO)
157/2024	CÓPIA DO CONTRATO (ANEXO)
158/2024	CÓPIA DO CONTRATO (ANEXO)

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e fico à disposição.

Atenciosamente,

  
Itamir Costa

Setor de Contratos



Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 110/2024**

1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) E TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO), COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, E COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RESGATE KM EXPRESS, CNPJ Nº 03.112.378/0001-75, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: **MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, RG nº 1334009 - SSP/PE, CPF/MF nº 335.649.814-20, residente e domiciliado à Rua BENFICA, 748, Apto.701 – Madalena – Recife-PE, CEP 50720-001; doravante designados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** RESGATE KM EXPRESS, com sede na Avenida Júlia Freire nº 1214, Bairro dos Expedicionários, João Pessoa /PB, CEP 58.041-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.378/0001-75, neste ato representada pela sua representante legal, a Sr. Lucas Alves Barbosa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.218.561-64.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

02.01 - O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no **PREGÃO** visando à **contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do TIPO B** (Unidade de Suporte Básico) e **TIPO D** (Unidade de Suporte Avançado), **com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva**, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:3564981420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175

Assinado de forma digital por RESGATE KM EXPRESS LTDA:03112378000175  
Dados: 2024.06.11 11:34:47 -03'00'



Secretaria de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

(dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Contrato.

2

02.02 - O objeto deste Termo de Contrato encontra-se subdivido da seguinte forma:

LOTE I		
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO)		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE BÁSICO (TIPO B, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND	01
PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>DIURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%	POSTO DE TRABALHO	01
PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>NOTURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%	POSTO DE TRABALHO	01
LOTE II		
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO)		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE AVANÇADO (TIPO D, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND	02
PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULÂNCIA TIPO D (SUPORTE AVANÇADO - TIPO UTI), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>DIURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%	POSTO DE TRABALHO	02
PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULÂNCIA TIPO D (SUPORTE AVANÇADO - TIPO UTI), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>NOTURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%.	POSTO DE TRABALHO	02

**OBSERVAÇÃO 1: O abastecimento (combustível) será custeado pela contratante.**

**ONSERVAÇÃO 2: Cada posto de trabalho é composto por 02 (dois) motoristas.**

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
3564981420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175

Assinado de forma digital por  
RESGATE KM EXPRESS  
ID:03112378000175  
Data: 2024.06.11 11:35:05 -03'00'



Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

03.01 - Os itens a serem locados e as quantidades estimadas para utilização durante 12(doze) meses, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Contrato.

3

**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

04.01 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

**CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

05.01 - A Contratada obriga-se a prestar os serviços de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações descritas no Edital e na Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

05.02 - Para que sejam efetuados os serviços, estarão sujeitos a um procedimento de aprovação do objeto deste Termo de Contrato, em duas etapas:

Etapa 1: serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

Etapa 2: serão recebidos definitivamente, após a efetiva verificação da adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em um prazo de 05 (cinco) dias corrido contados do recebimento provisório.

05.03 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

05.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar as ambulâncias/equipamentos/condutor que vierem a ser rejeitados por não atenderem à especificação constante no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do serviço (ambulâncias/equipamentos/condutor) a ser substituído será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

05.04 - O objeto deste Termo de Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades constantes neste Termo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos<sup>1</sup>, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

05.04.01 – Os veículos deverão ser entregues nos endereços constante na tabela abaixo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
3564981420  
Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 12/08/2024 às 10:58:11. O documento foi assinado digitalmente em 12/08/2024 às 10:58:11. Para obter mais informações, consulte o site do ICP-Brasil em www.br.gov.br/infraestrutura/brasilcert.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM EXPRESS  
LTD.A-03112378000175

Assinado da forma digital por RESGATE KM EXPRESS  
LTD.A-03112378000175  
Data: 2024.08.11 11:35:26 -0300'



Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE I			
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO)			
UNIDADE	ENDEREÇO	QTD	TIPO
1	MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA RUA PROF. LUIZ GONZAGA P. DA SILVA S/N - BAIRRO NOVO - CEP 54.762-470	1	B
TOTAL		1	

LOTE II			
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO)			
UNIDADE	ENDEREÇO	QTD	TIPO
1	HOSPITAL ARISTEU CHAVES AV. DR. BELMINO CORREIA, S/N -CENTRO - CEP -54.768-000	1	D
2	CEMEC VERA CRUZ RUA SÃO JOSÉ, S/N - VERA CRUZ CEP 54783-460	1	D
TOTAL		2	

**CLAUSULA SEXTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)**

06.01 - A Gestão do(s) Contrato(s) será feita por servidor designado, através de Portaria específica, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, que será designado como Gestor do Contrato, o Sr. **Maury Pires de Oliveira Filho**, Coordenador de Transporte, Matrícula: 4.0003654, CPF: 255.762.404-72.

06.02 - A fiscalização do(s) Contrato(s) será feita por servidores designados, através de Portaria específica, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço será designada a servidora do município, Sra. **Maria de Fátima Correia Araújo Selva**, Matrícula nº 4.8005222.4, **Fabiola Batista da Silva**, inscrita no CPF 072.026.274-77, matrícula nº 8.0100918.8, e como fiscal substituta, a Sra. **Albilane Maria da Silva**, Matrícula nº 4.0001333.3, inscrita no CPF: 233.389.384-20.

06.03 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

06.04 - Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
3564981420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175

Assinado de forma digital por RESGATE KM EXPRESS LTDA:03112378000175  
Dados: 2024.06.11 11:35:42 -03'00'







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE

comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, e todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, manutenção, materiais, peças, acessórios, lubrificantes, pneus, licenciamentos, mão de obra, locomoção, serviços de reboque, seguros de acidentes, impostos, salários, férias, vale-transporte, vale-refeição, 13º salário, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade.

08.01.02 - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

08.01.03 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

08.01.04 - A Contratada disponibilizará: de motoristas, insumos (referentes ao funcionamento dos equipamentos) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

08.01.05 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

08.01.06 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, mediante nota de empenho, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, contendo o nome, cédula de identidade, matrícula e cargo na empresa contratada, comprovando o vínculo empregatício com esta.

08.01.07 - Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for.

08.01.08 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, bem como, o veículo em perfeito estado de conservação (sem avarias) e limpeza externa.

08.01.09 - Manter o veículo em perfeitas condições de higiene.

08.01.10 - Limpar o veículo após o transporte de cada paciente.

08.01.11 - Fornecer fardamentos e crachás de identificação aos condutores das ambulâncias.

08.01.12 - Os fardamentos/uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA são:

UNIFORME

ITEM MATERIAL

DESCRIÇÃO

Table with 2 columns: ITEM MATERIAL and DESCRIÇÃO. Row 1: 1 Calça - Calça Jeans tradicional, em tecido jeans de primeira qualidade, macio, 98% algodão e 2% elastano; sem elástico, com cós e fechamento através de botão e zíper; dois bolsos frontais na altura do quadril, costura reforçada nas traves dos bolsos. Acabamento todo em Costura industrial. Cor: azul marinho. Tamanhos variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Row 2: 2 Camisa - Camisa gola pólo manga curta, confeccionada em poli - viscose de primeira qualidade, 67% poliéster e 33 % viscose, cor branca. Tamanhos Variados de acordo

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO 3564981420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM EXPRESS Assinado de forma digital por RESGATE KM EXPRESS LTDA:03112378000175 LTDA:03112378000175 Data: 2024.06.11 11:36:34 -03'00'



Secretaria de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

3	Calçado	com a necessidade dos condutores contratados. Cor: branco Sapato de segurança e/ou Bota Coturno. Tamanhos Variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Cor: preto
4	Cinto	Cinto social, em couro, vulcanizado e costurado, fivela com trava que transpasse o cinto de dentro para fora. Tamanhos Variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Cor: preto
5	Meia	Meia esportiva de cano médio. Tamanhos Variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Cor: preto
6	Crachá de Identificação -	

8

**Vida útil: 12 meses**

08.01.13 - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

08.01.14 - Cada ambulância implicará na disponibilização de 02 (dois) postos de trabalho (12X36h), totalizando 02 motoristas por ambulância, sem intervalo, funcionando 24 horas, sendo:

- a) 01 posto com 02 motoristas (12x36h diurno) das 6 às 18 horas, e;
- b) 01 posto com 02 motoristas (12x36h noturno) das 18 às 6 horas.

08.01.15 - Prestar os serviços 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados.

08.01.16 - Manter a documentação referente ao veículo obrigatoriamente regularizada diante dos órgãos competentes.

08.01.17 - Responsabilizar-se pelos seguros das ambulâncias, devendo este cobrir danos materiais, pessoais e contra terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo à restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, ficando desde já o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, isento de quaisquer responsabilidades.

08.01.18 - Atender às solicitações requeridas pela CONTRATANTE de remoção de pacientes na Região Metropolitana do Recife.

08.01.19 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

08.01.20 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste termo de referência;

08.01.21 - Substituir o veículo, não sendo permitido veículo com mais de 04 (quatro) anos de uso, a contar do ano de fabricação, se houver a prorrogação do contrato, a contar da sua entrega, ou a qualquer momento, no caso do veículo apresentar desgaste que venha a comprometer sua utilização no atendimento às Unidades da Rede Municipal de Saúde, por solicitação da contratante.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
3564981420  
Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 08/06/2024 11:36:53  
SOLUÇÕES EM TI  
CNPJ: 08.260.663/0001-57  
Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175

Assinado de forma digital por  
RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175  
Dados: 2024.06.11 11:36:53  
-03'00"



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

08.01.22 - Em caso de avaria, pane, indisponibilidade ou falta de condições mínimas de segurança por parte de qualquer ambulância locada, substituir o veículo de imediato, a fim de não causar interrupção aos serviços prestados, inclusive quando da realização de revisão periódica ou manutenção dentro do prazo máximo de 06 (seis) horas.

08.01.23 - Realizar manutenção trimestral dos equipamentos (monitor, respirador, bomba de infusão, etc.), devendo apresentar ao gestor do contrato a comprovação das manutenções.

08.01.24 - Garantir documentalmente a regularidade da prestação dos serviços contratados, inclusive em situações especiais de força maior (chuvas, inundações, deslizamentos ou outro evento natural que possa interferir no desempenho do serviço).

08.01.25 - Apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, os veículos limpos e os motoristas uniformizados, mantidas as demais responsabilidades de operação.

08.01.26 - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, bem como os equipamentos médicos, constituindo obrigação contratual a manutenção da pintura e programação visual em perfeito estado.

08.01.27 - Instruir os condutores das ambulâncias para circular nos logradouros, avenidas, túneis e viadutos, desenvolvendo velocidade compatível com o estabelecido pelos órgãos de trânsito, com luzes, giroscópio e sirene ligados quando em atendimento. O descumprimento comprovado da presente disposição ensejará a aplicação de penalidade contratual, via processo administrativo.

08.01.28 - Prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos trabalhos, atendendo aos melhores padrões de atendimento aos pacientes.

08.01.29 - A CONTRATADA deverá substituir o condutor, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da notificação da Secretaria de Saúde.

08.01.30 - A CONTRATADA será a única responsável por toda a manutenção preventiva ou corretiva, inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo, inclusive de pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, troca de óleo (motor/direção), fluido de freios, óleo hidráulico, trocas de pneus e/ou outros.

08.01.31 - A CONTRATADA se obriga a realizar revisões periódicas a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, mediante comprovação, incluindo substituição de peças conforme a recomendação do fabricante, com aplicação de peças originais para preservar a segurança de todos (condutor, usuários e terceiros), após vencimento da garantia do fabricante.

08.01.32 - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes.

08.01.33 - Não usar pneus recauchutados ou recondicionados.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
3564981420

Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMARAGIBE - PE  
CPF: 082.60.663.0001-57  
CNPJ: 082.60.663.0001-57  
Data: 2024.06.11 11:37:12 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmiro Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175  
75

Assinado de forma digital por RESGATE KM EXPRESS LTDA:03112378000175  
Dados: 2024.06.11 11:37:12 -03'00'



Secretaria de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

08.01.34 - Substituir o veículo, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

08.01.35 - Todas as intervenções nas ambulâncias e nos equipamentos acessórios para manutenção preventivo e/ou corretiva serão efetuadas, quando necessário sem prejuízo ao atendimento nas Unidades. Caso essas manutenções necessitem de paralisação do veículo, por qualquer período, deverá ser efetuada a substituição da ambulância por uma viatura em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a complexidade assistencial da viatura substituída, se básica ou avançada, ou seja, se tipo "B" ou tipo "D", sem prejuízo para a frota existente.

08.01.36 - É terminantemente vedada a utilização das ambulâncias com a identificação visual da Prefeitura de Camaragibe para atividades que não seja a licitada.

08.01.37 - É terminantemente proibida a permanência de ambulâncias vinculadas ao Contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço.

08.01.38 - A Secretaria de Saúde não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade das ambulâncias, equipamentos, pelos funcionários (condutores), bem como os pacientes em translados, locados em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.

08.01.39 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiros e outros) ocorridos com as ambulâncias e equipamentos acessórios locados, salvo em caso de dolo ou culpa da CONTRATANTE, que responderá pelo dano causado.

08.01.40 - As ambulâncias devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição das viaturas.

08.01.41 - Somente serão aceitos equipamentos originais de fábrica, inclusive os de reserva, os quais devem estar vinculados ao referido serviço, devendo qualquer alteração ter a anuência do Gestor do Contrato por escrito.

08.01.42 - É absolutamente vedado à CONTRATADA, utilizar ambulâncias e equipamentos acessórios locados, sem a anuência formal do Gestor do Contrato.

08.01.43 - Deverá a CONTRATADA, manter filial ou representação permanente durante o curso do contrato na Região Metropolitana do Recife, disponibilizando logradouro de atuação, telefones de contatos, e-mails da filial local ou representação, para atender às necessidades da execução do objeto.

08.01.44 - A CONTRATADA deverá realizar treinamento de utilização dos equipamentos sempre quando for solicitado ou quando um novo equipamento for disponibilizado, de pelo menos 15 (quinze) servidores que atuarão como agentes multiplicadores, a CONTRATANTE disponibilizará local para o treinamento, e o mesmo deverá ocorrer em horário comercial entre o horário das 08h:00 às 18h:00.

08.01.45 - Fornecer, no momento em que a Secretaria de Saúde de Camaragibe, solicitar toda a documentação necessária para firmar Contrato, uma declaração com a identificação do gestor do contrato por parte da contratada, quais sejam: nome, cédula de identidade, função/cargo na empresa e comprovação de vínculo empregatício, que atenderá as demandas referentes ao contrato firmado.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
3564981420

Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 11/11/2024 às 14:37:30. Para obter o texto assinado digitalmente, clique em "Assinar" no ícone de assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmiro Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:0311237800017  
5

Assinado de forma digital por RESGATE KM EXPRESS LTDA:03112378000175 Data: 2024.06.11 11:37:30 -03'00'



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

08.01.46 - Subsequente a assinatura do Contrato a empresa contratada deverá, quando solicitada, apresentar o quadro de funcionários que ficarão responsáveis em atender as demandas das Unidades de Saúde, incluindo seus nomes, cédula de identidade, função/cargo na empresa e comprovação de vínculo empregatício.

11

08.01.47 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) macas reservas.

09.01.48 - A contratação do motorista será de responsabilidade da empresa contratada, observando os acordos/convenções coletivas da categoria, bem como legislações que sejam aplicáveis.

08.01.49 - A reposição de insumos (medicamentos e materiais médicos-hospitalares) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a recarga de oxigênio e esterilização de materiais.

08.01.50 - Havendo mudança de número telefônico ou e-mail oficial para contatos regulares ou emergenciais, a contratada deverá enviar via ofício, por escrito, o novo e-mail, telefone e/ou whatsapp oficial para as Unidades de Saúde e para o Gestor do Contrato, em até 06 (seis) horas.

08.01.51 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte do paciente, bem como pela garantia de recepção deste na unidade de saúde receptora.

08.01.52 - Sempre que for observado pela CONTRATANTE defeitos nos aparelhos e acessórios mencionados no referido anexo, feita notificação por escrito via email, telefone e/ou whatsapp oficial da empresa contratada fornecido na assinatura do contrato, a contratada terá prazo de 6 (seis) horas para substituir os equipamentos, em caso de impossibilidade de cumprir o prazo de 6 (seis) horas, deverá motivar por escrito e substituir a ambulância por outra em perfeita condição de uso.

08.01.53 - Fornecer relatórios mensais/diários/trimestrais da operacionalização dos serviços prestados pelas ambulâncias.

08.01.54 - Não se eximir de realizar a remoção, em nenhuma hipótese, sob a alegação de não dispor de maca para realizar o transporte do paciente.

08.01.55 - Atender, sem limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução.

08.01.56 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

08.01.57 - Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

08.01.58 - Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

08.01.59 - Atender prontamente às requisições do Contratante na prestação do serviço do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.

08.01.60 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 2024.06.11 11:37:49  
CPF: 03112378000175  
Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 2024.06.11 11:37:49  
CPF: 03112378000175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)

RESGATE KM EXPRESS  
Assinado de forma digital por RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175  
5  
Data: 2024.06.11 11:37:49 -03'00'



Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE

08.01.61 - Quando for necessário a substituição do veículo, é necessário comunicar a Secretaria de Saúde, além de entregar o veículo devidamente abastecido, no mesmo volume de combustível que se encontrava o veículo substituído.

12

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

09.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

09.01.01 - Acompanhar e exercer a fiscalização do objeto licitado, por técnicos especialmente designados.

09.01.02 - Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA.

09.01.03 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

09.01.04 - Comunicar à contratada, por escrito ou pelos meios estipulados neste Termo de Referência sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado.

09.01.05 - Comunicar à contrata, por escrito, sobre as condutas antiéticas, não profissionais, que falem com o devido decoro e respeito à dignidade humana, cabendo a contratante tomar às medidas que considerar cabíveis para sanar essas situações, bem como, instaurar processo administrativo para apurar às condutas reportadas.

09.01.06 - Inspeccionar as ambulâncias e os materiais que a compõem atestando que estão em perfeito estado de funcionamento conforme o Termo de Referência

09.01.07 - Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratada e se as especificações do objeto licitado estão claro e bem demonstrado, conforme descritas neste Termo de Referência.

09.01.08 - Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto em conformidade com esse termo, apontando a sua não adequação com os termos contratuais.

09.01.09 - Efetuar a Ordem de Serviço (OS) em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, e nota de empenho.

09.01.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

09.01.11 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato.

09.01.12 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.

09.01.13 - Arcar com as despesas de combustível para abastecimento das ambulâncias.

09.01.14 - Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros), serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:3564981420 Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 11/06/2024 11:38:09. Dados: 2024.06.11 11:38:09 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM EXPRESS Assinado de forma digital por RESGATE KM EXPRESS LTDA:03112378000175 Dados: 2024.06.11 11:38:09 -03'00'



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

09.01.15 – A CONTRATANTE disponibilizará local de repouso para os motoristas, enquanto as ambulâncias não estiverem em uso.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13

10.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10.02 - Além da sanção prevista no subitem 11.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação não efetivada nas 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.04 - As infrações serão consideradas reincidentes, quando o Contratado cometer a mesma infração durante toda a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações de prazo, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
3564981420  
Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 14/06/2024 às 11:38:27. Certificado: 1420240611113827. Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura: 1420240611113827. Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:0311237800017  
5

Assinado de forma digital por  
RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175  
Data: 2024.06.11 11:38:27  
+03'00'





Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE

data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

15

13.02 - No pedido de repactuação, respeitada a anualidade, a Contratada deverá anexar:

I - Proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Planilha analítica acompanhada da comprovando a variação de custos;

III - Cópia do acordo, convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

13.03 - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.01 - Para execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, seguro-garantia, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

14.02 - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

14.03 - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

14.04 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

14.05 - Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.01 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:0311237800017  
5

Assinado de forma digital por  
RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175  
Dados: 2024.06.11 11:39:03  
-03'00

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:3564981420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.01 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

16

3014.10.302.1068.2477.3.3.90.39.051

3014.10.302.1068.2477.3.3.90.39.003

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR MÁXIMO**

17.01 - O valor máximo total para prestação do serviço em comento é de **R\$ 1.236.000,00** (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), dividido da seguinte forma:

<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LOTE I</b>	
<b>LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO)</b>	<b>RS 396.000,00</b>
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LOTE II</b>	
<b>LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO)</b>	<b>RS 840.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>	<b>RS RS 1.236.000,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REQUISITOS DOS CONDUTORES**

18.01 - Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário, com curso de condutor de veículo de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na Portaria nº 2048/2002, do Ministério da Saúde.

18.02 - Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Trânsito Brasileiro - CTB);

18.03 - Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:3564981420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54766-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:0311237800017  
5

Assinado de forma digital por RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175  
Data: 2024.06.11 11:39:20 -03'00'



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

estabelecer contato telefônico com a unidade de saúde sempre que necessário; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

17

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REQUISITOS DAS AMBULÂNCIAS**

##### 19.01 - AMBULÂNCIAS TIPO B (SUPORTE BÁSICO):

19.01.01 - Veículo tipo FURGÃO: com ar condicionado, motorista, destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

19.01.02. CARACTERÍSTICAS: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto, contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

19.01.03 - Das Macas: a ambulância deverá ter, no mínimo, 02 (duas) macas extras.

##### 19.02 - AMBULÂNCIAS TIPO D (SUPORTE AVANÇADO):

19.02.01 - Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorista, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002.

19.02.02 - CARACTERÍSTICAS: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO, 3564981420  
Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 05/11/2024 às 11:39:41.  
CPF: 031.123.780.001-7  
Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 05/11/2024 às 11:39:41.  
CPF: 031.123.780.001-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:0311237800017  
5

Assinado de forma digital por RESGATE KM EXPRESS LTDA:03112378000175  
Dados: 2024.06.11 11:39:41 -03'00'



Secretaria de  
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE

18

disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

19.03 - Das Macas: a ambulância deverá ter, no mínimo, 02 (duas) macas extras.

19.03.01 - Todos os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já deverão estar inclusos no valor apresentado na proposta.

19.03.02 - Ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, para iniciar a execução do serviço, e ao completar 04 (quatro) anos de fabricação realizar a troca do veículo, a contar da data da celebração do contrato.

19.03.03 - Ter quilometragem livre.

16.03.04 - Emplacados e licenciados junto ao DETRAN.

19.03.05 - Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

19.03.06 - Espelhada no capô, adesivada com identificador da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Camaragibe nas laterais. No para-choque deve constar a placa do veículo e o nome da Unidade de Saúde onde está lotado o veículo. A plotagem deve ser realizada em até 48h (quarenta e oito horas) após a entrega da ambulância, modelo disponibilizado no APÊNDICE VI DO TERMO DE REFERÊNCIA.

19.03.07 - A Alimentação Elétrica de todos os equipamentos deverá ser disponibilizada em 220 volts, devido ao padrão elétrico de Pernambuco.

19.03.08 - Na documentação do veículo, deverá constar o nome da empresa CONTRATADA, não sendo permitida sublocações.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:35564981420  
Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO:35564981420  
Data: 2024.06.11 11:40:09  
Versão: 1.0.0  
Formato: PDF  
Método de Assinatura: X.509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:0311237800017  
5

Assinado de forma digital por  
RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:0311237800017  
Data: 2024.06.11 11:40:09  
-03'00



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

19.03.09 - Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Municipal da Sede ou domicílio da contratada, onde deverá ser afixado na área interna dos veículos, de fácil acesso para casos de vistoria ou solicitação da contratante. Não devendo circular ambulâncias sem que o Certificado de Vistoria esteja dentro do prazo de validade, sob pena de incidência de Processo Administrativo.

19

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RELATÓRIOS**

20.01 - A Contratada deverá fornecer, ao gestor do contrato das ambulâncias tipo B (suporte básico) e tipo D (suporte avançado), os relatórios abaixo detalhados:

20.01.01 - Relatório mensal com total de remoções efetuadas, com dia da semana, horário, unidade de saúde de origem e de destino.

20.01.02 - Relatório diário contendo informações sobre atendimentos: B.D.A (Boletim Diário de Ambulância) de cada veículo, para cada dia trabalhado. O B.D.A deverá ter a identificação da empresa CONTRATADA, contendo no mínimo, placa do veículo, data, dia da semana, turno, nome do motorista, hora de saída, quilometragem inicial, local de saída, local de destino, hora de chegada, quilometragem atual, quilometragem rodada, observação, assinatura do motorista, e deve ser entregue ao fiscal do contrato, no momento da troca de turno, devidamente preenchido.

20.01.03 - Relatório diário com a localização das macas retidas, com informações do paciente (nome, sexo, idade), hospital, condutor e responsável pelo paciente.

20.01.05 – Alertas sobre a conclusão de atendimentos e sobre retenção de macas para os gestores das unidades de saúde.

20.01.06 - Relatório trimestral de manutenção dos equipamentos (monitor, respirador, bomba de infusão, etc.), acompanhado da comprovação das manutenções;

20.01.07 – Outros relatórios operacionais e gerenciais a serem demandados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

21.01 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
3564981420  
Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 11/06/2024 às 11:41:33 AM. Para verificar a validade dos dados assinados, clique aqui: https://brasil.veiculos.com.br/verificador-express.aspx?codigo=3564981420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM  
EXPRESS  
LTDA:03112378000  
175

Assinado de forma digital  
por RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175  
Dados: 2024.06.11  
11:41:33 -03'00'



Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20

22.01 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

20.01 - Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TERMO ADITIVO**

21.01- Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA**

22.01 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.01 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
3564981420  
Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO em 2024.06.11 11:41:52  
SOLTI Tecnologia S.A. CNPJ: 08.240.808/0001-57  
Assinatura: MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO  
Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Data: 2024.06.11 11:41:52  
Formato: PDF Versão: 2004.1.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:0311237800017  
5  
Assinado de forma digital por RESGATE KM EXPRESS  
LTDA:03112378000175  
Dados: 2024.06.11 11:41:52 -03'00'



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

24.01 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

21

Camaragibe, em 05 de Junho de 2024.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO 33  
564981420

Assinado digitalmente por MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO 33 em 05/06/2024 às 11:42:14. Dados: 2024.06.11 11:42:14 -03'00'

**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

RESGATE KM EXPRESS LTDA:03112378000175  
Assinado de forma digital por RESGATE KM EXPRESS LTDA:03112378000175 em 05/06/2024 às 11:42:14. Dados: 2024.06.11 11:42:14 -03'00'

**RESGATE KM EXPRESS**  
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: RESGATE KM EXPRESS

CNPJ: 03.112.378/0001-75

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no **PREGÃO** visando à contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do **TIPO B** (Unidade de Suporte Básico) e **TIPO D** (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Contrato.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.236.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 05/06/2024 A 05/06/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

3014.10.302.1068.2477.3.3.90.39.051

3014.10.302.1068.2477.3.3.90.39.003

Publicado por: Gustavo Matos  
Código Identificador: 130624072747

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 13/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 136 de 12 JUNHO de 2024

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – O(A) Secretária (a) de Saúde Sr<sup>a</sup>. **MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, nomeada pela Portaria nº 146, de 12 de Março de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Sr. **MAURY PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Matrícula: 4.0003654, CPF: 255.762.404-72, como **GESTOR(a)** do contrato nº 110/2024, sendo este oriundo do Processo Administrativo Nº 20/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **RESGATE KM EXPRESS**, CNPJ Nº 30.948.812/0001-24, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.112.378/0001-75.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) Sra. **MARIA DE FÁTIMA CORREIA ARAÚJO SELVA**, Matrícula nº 4.8005222.4, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, e **FABIOLA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF 072.026.274-77, matrícula nº 8.0100918.8, e a Sra. **ALBILANE MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 4.0001333.3, inscrita no CPF: 233.389.384-20, como **FISCAL SUBSTITUTO** do Contrato nº 110/2024, sendo este oriundo do Processo Administrativo Nº 20/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **RESGATE KM EXPRESS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 03.112.378/0001-75.

**Parágrafo único**, O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no **PREGÃO** visando à contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do **TIPO B** (Unidade de Suporte Básico) e **TIPO D** (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I do Termo de Contrato.

**Art. 3º** - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

**Art. 4º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único**. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 12 de Junho de 2024

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

Secretária de Saúde

**Publicado por:** Gustavo Matos  
**Código Identificador:** 130624073119

---

Materia publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 13/06/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>